UNIÃO DE FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS

Regulamento de transmissão áudio e vídeo das sessões da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Cacém e São Marcos

Preâmbulo

O presente regulamento visa contribuir para a aproximação entre os cidadãos e o órgão que os representa localmente, pretendendo ser um fórum privilegiado de debate, de participação e de exercício da cidadania.

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento tem como objeto a filmagem e a transmissão áudio e vídeo das sessões da Assembleia da União de Freguesias de Cacém e São Marcos, através de meios e condições técnicas, disponibilizados pela autarquia, para que a referida transmissão em direto seja visionada em plataforma digital e posteriormente acessível pelo site da freguesia.

Artigo 2.º Direitos dos intervenientes

- Apenas com o consentimento consciente e expresso da pessoa em causa, poderá ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes que será sempre protegido nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis a esta matéria.
- 2. O consentimento deve ser prestado quer pelos intervenientes que estão no exercício de funções quer pelos intervenientes que estejam no exercício do direito à participação, mesmo que este último se traduza apenas na mera presença ou assistência nas reuniões da Assembleia de Freguesia.
- 3. O consentimento prévio e expresso será prestado por escrito, nos termos do modelo de consentimento em anexo ao presente regulamento e ainda de acordo com o disposto no artigo 79.º do Código Civil referente ao Direito à imagem.
- 4. A não concessão de consentimento não implicará qualquer limitação ao exercício do direito à participação do cidadão, nomeadamente no caso de este pretender intervir ativamente na reunião.
- 5. No caso de um cidadão pretender intervir na reunião, no momento destinado à intervenção do público, e tiver previamente manifestado o seu não consentimento, deverá a transmissão da reunião ser suspensa durante o seu período de intervenção.

Artigo 3.º

Filmagem e transmissão das reuniões

- 1. Entende-se por transmissão áudio/vídeo, a técnica audiovisual que permite captar e reproduzir imagens e sons, em direto e online.
 - Os meios de recolha e transmissão áudio/vídeo deverão ser da responsabilidade da União das Freguesias de Cacém e São Marcos ou de empresa subcontratada para o efeito.
- 2. A União das Freguesias de Cacém e São Marcos, como responsável pelo tratamento dos dados, deve colocar em prática e garantir os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais, a alteração, a difusão ou acesso não autorizado, principalmente quando o tratamento implica a sua transmissão por rede. Estas medidas devem salvaguardar, atendendo os meios técnicos disponíveis e os custos associados, um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.
- 3. Fica proibido qualquer tratamento malicioso ou ilícito de dados.
- 4. Excecionalmente, no decurso da sessão, quando as concretas circunstâncias demonstrem a necessidade de proteger os direitos ou interesses prevalecentes dos titulares dos dados, o Presidente da Assembleia de Freguesia, reserva-se no direito de suspender temporariamente ou de proibir a total transmissão áudio/vídeo.
- 5. A todo tempo, por deliberação do órgão competente devidamente fundamentada, proibir definitivamente a total captação e transmissão áudio/vídeo das reuniões.

Artigo 4.º

Alterações e atualizações

O presente regulamento poderá estar sujeito a alterações e atualizações, mediante apresentação de proposta por qualquer membro da assembleia de freguesia, dirigida ao Presidente da Assembleia de Freguesia.

Artigo 5.°

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões, que eventualmente possam surgir com a interpretação e a aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo órgão deliberativo, com base no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 6.º Produção de efeitos

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I Declaração de Consentimento

Eu(nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º, válido até/_/, residente em, com o(s) contacto(s) (i), declaro que: 1. Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens obtidas durante a realização das sessões da Assembleia da União de Freguesias de Cacém e São Marcos, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.
2. As imagens poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, através de qualquer meio de comunicação utilizado pela autarquia e exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação da União das Freguesias de Cacém e São Marcos designadamente a recolha e divulgação da imagem/vídeo em publicações da freguesia, no sítio institucional, na internet e para transmissão em direto ou diferido das sessões da Assembleia de Freguesia através de plataformas digitais e para integração do arquivo da freguesia.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação para o Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através de correio eletrónico enviado para o email: rgpd@uf-cacemsmarcos.pt.
4. Mais, tomo conhecimento, que o armazenamento dos dados será feito pela União das Freguesias de Cacém e São Marcos, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizadas no RGPD, pelo prazo necessário e legalmente permitido para fins de arquivo de interesse público.
Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.
Local e data: ,/_/ Assinatura (ii):
(i) Contato telefónico ou correio eletrónico (ii) Assinatura conforme cartão do cidadão ou bilhete de identidade